

## Prefeitura entrega nova orla do Boqueirão



A população de Maricá recebeu na tarde desta sexta-feira (21/09) mais uma importante obra da Prefeitura que integra turismo, esportes e lazer. Totalmente revitalizada e arborizada a nova orla do Boqueirão, que liga o Centro à Barra de Maricá e que a partir de agora passa a se chamar "Orla Zé Garoto" ganhou rampas de acessibilidade, redutores de velocidade, faixas-guia para deficientes visuais, iluminação específica, faixa de areia, com quadra de vôlei e palhoças (abrigos rústicos cobertos de palha), além de uma encosta de grama com duas rampas de acesso, sendo uma delas para a entrada de jet-skis. No local também foram instalados dois chuveiros sobre uma plataforma de madeira e próximo à ponte, foi feita uma contenção com pedras e cimento.

Durante a cerimônia de entrega, o prefeito Fabiano Horta disse que é preciso estimular o sentimento de pertencimento a todos os frequentadores do local. "É muito importante para nós

abrirmos espaços e áreas como essa em Maricá. Tem sido uma satisfação recorrente e permanente nossa. Estamos transformando esse grande e bruto diamante em uma cidade linda. Precisamos a cada dia ir dando a Maricá essa dimensão de beleza estética, de beleza que expressa funcionalmente um cotidiano que sirva as pessoas e acima de tudo uma dimensão de pertencimento", afirmou. "Não tenho dúvidas de que iremos fazer, a partir de agora, uma ligação de natureza esportiva, harmônica em relação a contemplação com o Boqueirão, Centro e Araçatiba", completou o prefeito.

Fabiano aproveitou para justificar a homenagem feita a São Gonçalo. "A primavera está chegando e nós vamos ter a cidade vivendo esses espaços. Isso faz bem, isso cultiva a prática esportiva, isso mexe com os humores e quem descobriu isso aqui antes do maricaense, na dimensão do uso, na dimensão da estada, foram os visitantes

de São Gonçalo e de Itaboraí. Pessoas que aos finais de semana enchem esse lugar. Quando nós resolvemos nomear essa orla como nome Zé Garoto, foi para dizer para as pessoas e para nós mesmo que o mundo é de todos. Essa lagoa pertence ao território de Maricá, mas ela deve, tem e pode ser usada por todos os habitantes do Rio de Janeiro e o gonçalense é o que mais usa e merece o nosso reconhecimento com essa homenagem", explicou Fabiano, parabenizando em seguida São Gonçalo pelo seu 128º aniversário comemorado neste sábado (22/09).

Para o secretário de Obras Renato Machado, a homenagem é uma forma de agradecimento ao município vizinho. "São Gonçalo é uma cidade vizinha que tanto nos serve e que nos serviu durante anos, seja no aspecto de saúde, troca comercial e hoje Maricá proporciona um mo-

mento diferente. Que possamos oferecer não somente para São Gonçalo, mas para Itaboraí, Niterói e a todos os outros municípios uma Maricá que promove a cultura de esporte, lazer, saúde e educação. Maricá hoje é um exemplo para o estado do Rio de Janeiro. O Boqueirão foi um sonho que sonhamos juntos e hoje é uma realidade e vamos seguir trabalhando", garantiu Renato Machado.

A auxiliar administrativa Elisabete Marinho, de 51 anos, que viveu por 50 anos em São Gonçalo e que há dois anos mora em Maricá contou que ficou emocionada com a homenagem. "Vivi minha vida inteira em São Gonçalo e amo minha cidade, mas sempre vim passar o verão e fins de semana em Maricá e há dois anos decidi morar aqui", contou Elisabete. "Maricá é uma cidade incrível e que vem se desenvolvendo muito nos últimos 10 anos e fico muito feliz de ver esse lugar que eu já conhecia, mas que agora está simplesmente maravilhoso", elogiou.

Já na avaliação da advogada Priscila Canedo, de 37 anos, que mora em São Gonçalo e que visita Maricá regularmente a Orla Zé Garoto tem tudo para se tornar um dos maiores pontos de encontros de Maricá. "Isso aqui está incrível. Eu já conhecia e gostava antes, mas agora não dá vontade de sair daqui. Está tudo lindo. Tenho certeza de que esse lugar será um dos lugares mais visitados da cidade daqui pra frente e torço para que visitantes e moradores cuidem daqui com todo o carinho que esse lugar merece", desejou Priscila.

Vale lembrar que todo projeto da Orla do Boqueirão, que teve início em maio deste ano, foi construído com recursos próprios.

Texto: Paulo Torres

Fotos: Katito Carvalho



## Rua entre Centro e Flamengo recebe asfalto após macrodrenagem

Uma parte importante das obras de macrodrenagem entre o Centro de Maricá e o bairro do Flamengo entrou em sua fase final nesta semana. A Rua Uirapurus, uma das principais da região do Centro, começou a receber nova pavimentação no trecho entre a Praça Conselheiro Macedo Soares e a Rua João dos Santos Mendes, onde foram instaladas as primeiras estruturas pré-moldadas que vão escoar a água das chuvas para o rio Mumbuca, na primeira metade do ano.

A expectativa é que a via seja liberada ao tráfego de veículos nos próximos dias. Na Rua Uirapurus, que passa nos fundos o ter-

minal rodoviário do Centro, funcionam órgãos municipais como a E.M. Rynalda Rodrigues Silva, o Serviço de Atendimento e Reabilitação Especial de Maricá (SAREM), a Casa da Mulher e o Mercado do Produtor.

Outra etapa da intervenção, porém, segue a todo vapor. Homens e máquinas instalam manilhas com cerca de um metro de diâmetro na Rua Alfredo Antônio da Silva. De acordo com a Secretaria de Obras, a rede vai seguir por toda a extensão da via e deverá estar finalizada até novembro.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Marcos Fabricio



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT</b>	<b>18</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>OUTROS</b>	<b>20</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COM O OBJETIVO DE QUE ATLETAS / PARATLETAS DE MODALIDADES INDIVIDUAIS, COLETIVAS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS / PARADESPORTIVAS, DIFUNDAM O ESPORTE E REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.615/1998.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA FINALIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maricá, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, com o objetivo de que atletas / paratletas de modalidades individuais, coletivas e associações esportivas / paradesportivas, difundam o esporte e representem o município em eventos promovidos pela secretaria municipal de esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a lei federal nº 9.615/1998, bem como em competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas e privadas sempre que convocado pela Secretaria responsável pela área de esportes no Município, nas seguintes condições:

I – Bolsa Atleta: destinada aos atletas de base / iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial / mantenedor;

II – Bolsa Técnico: destinada aos técnicos dos atletas / paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta aquele se refere o inciso I deste artigo. Parágrafo único. Os valores das bolsas serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tornará pública a abertura de inscrição para o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do seu Decreto regulamentador, a ser editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nomeará Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais, efetivos e comissionados, a ser designada através de portaria, a qual analisará os requerimentos, publicando relação dos considerados aptos a participar do repasse constante do artigo 1º.

Capítulo II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º O Bolsa Atleta será implementado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá se valer do apoio técnico das associações esportivas para a tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa Atleta.

Capítulo III

DA BOLSA ATLETA

Art. 4º Fica instituída a Bolsa Atleta, nas seguintes categorias:

I – Bolsa Atleta Formação: no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta / paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e cumulativamente:

- esteja em plena atividade esportiva;
- esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- resida no Município de Maricá por no mínimo 01 (um) ano;
- estiver vinculado a alguma entidade de administração do desporto

(Confederação, Federação ou Liga);

f) tenha participado de alguma competição da modalidade e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

II – Bolsa Atleta Estadual: no valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao atleta / paratleta com idade mínima de 9 (nove) anos completos no ano do repasse, e cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro, Jogos Oficiais do Município de Maricá e / ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;

b) estar vinculado a alguma entidade da administração do desporto (Confederação, Federação ou Liga);

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

d) tenha participado de alguma competição da modalidade e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

III – Bolsa Atleta Nacional: no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta / paratleta com idade mínima de 9 (nove) anos completos no ano do repasse, e cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito Estadual (Federação / Liga) e Nacional (Confederação), simultaneamente;

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

IV – Bolsa Atleta Internacional: no valor mensal de até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), destinada ao atleta / paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos no ano do repasse, e cumulativamente:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito Nacional (Confederação);

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

V – Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico: no valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada ao atleta / paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos no ano do repasse, e cumulativamente:

a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito Nacional (Confederação);

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

§ 1º Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo INPC

§ 2º A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias a atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização dos pais ou de responsáveis legais.

Art. 5º A disponibilização de Bolsa Atleta de que trata o artigo 8º, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá rever os valores estipulados a título de Bolsa Atleta.

Art. 7º O atleta / paratleta beneficiado com a Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Maricá e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 8º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistaram medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paraolímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para renovação da Bolsa Atleta não desobriga o atleta / paratleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### Capítulo IV

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

Art. 10. A prestação de conta dos recursos recebidos em razão desta Lei deverá atender aos seguintes critérios:

I – o atleta / paratleta, deverá apresentar a prestação de contas, trimestralmente, a contar do primeiro recebimento do Bolsa Atleta;

II – deverá ser encaminhada através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser acompanhada de documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem a utilização do valor disponibilizado;

III – deverão ser incluídas nas prestações de contas fotografias e outros materiais de divulgação dos eventos, bem como da participação dos atletas.

§ 1º Nos casos em que o prazo estabelecido no inciso I, do artigo 10, ultrapasse o ano civil, a prestação de contas deverá ser apresentada até o último dia útil desse ano, exceto quando a competição ocorrer no período de Natal e / ou Réveillon quando a citada prestação de contas ocorrerá no prazo estatuído no inciso I, do artigo 10, desta Lei.

§ 2º Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Prefeitura, mediante guia específica, no mesmo prazo estatuído no inciso I, do artigo 10 desta Lei.

#### Capítulo V

#### DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. Os benefícios serão cancelados nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de quaisquer das obrigações disposta nesta Lei;

II – paralisação injustificada das atividades de treinamentos;

III – em caso de doping comprovado por meios oficiais de controle.

§ 1º Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a devolução dos recursos ao erário.

§ 2º Será aplicada a multa no valor correspondente à de 10% (dez por cento) dos valores recebidos à entidade esportiva ou ao atleta / paratleta que não comprovar a correta aplicação dos recursos provenientes desta Lei por dolo, desvio dos objetos ou dos recursos.

§ 3º Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada a penalidade de advertência ou suspensão à entidade esportiva ou ao atleta de 1 (um) a 5 (cinco) anos para o recebimento de novo benefício, podendo chegar até ao seu descredenciamento definitivo para o recebimento de novos benefícios.

§ 4º Comprovando o uso de falsidade ou fraude para recebimento do auxílio será o benefício imediatamente cancelado e o atleta ou entidade obrigado a devolver os valores recebidos de forma indevida, corrigidos monetariamente.

#### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A forma de pagamento dos repasses e acompanhamento de resultados será definido em decreto.

Art. 13. As associações esportivas e paradesportivas, bem como os atletas e paratletas beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Maricá, se obrigam a representar o Município

em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Confederações Nacionais, Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), órgão estadual de esportes e outros considerados de interesse ao Município de Maricá.

Art. 14. A associação esportiva ou paradesportiva, bem como os atletas ou paratletas que não atenderem aos dispositivos desta Lei e sua regulamentação, perderão o direito de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Maricá, por decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento será nomeada por decreto, devendo conter o número de membros, dispor sobre sua atuação e funções a serem exercidas.

Art. 15. As despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Maricá correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, limitando ao definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

Art. 17. Anualmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá publicar relatório demonstrando os recursos aplicados com os benefícios concedidos, as regularidades das prestações de contas e medidas disciplinares aplicadas em razão do não atendimento aos preceitos estatuídos por esta norma legal.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.306, de 09/12/2009.

GABINETE DO PREFEITO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 2018.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

#### PROC. 25233/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO O CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE MÚSICA ERUDITA E POPULAR), adjudicando o objeto em favor do: INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA, CNPJ: 01.953.247/0001-95, no valor de R\$ 4.460.455,24 (Quatro milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Maricá, 19 de setembro de 2018.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

#### PORTARIA Nº 1686/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0019097 de 27.12.2016

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora PATRICIA SOUSA GUEDES do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 7010, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 1687/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012867 de 12.06.2018

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora JANE SILVA MARIA CORREIA do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 5348, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 1688/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0007289 de 03.04.2018

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora MARIA DE FÁTIMA CABRAL ARAUJO do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 6637, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 1689/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025913 de 29.11.20017

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora DENAIR OLIVEIRA DA SILVA do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 6908, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 1690/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015123 de 12.07.2018

#### R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora ANA PAULA DUQUE ESTRADA PACHECO do Quadro Permanente, Professora Docente I, sob matrícula nº 8103, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1691/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025151 de 21.11.2017

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, o Servidor CARLOS ALBERTO FONSECA do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 5430, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1692/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0028028 de 28.12.2017

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora ARIETE OLIVEIRA do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 336, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1693/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012713 de 11.06.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora ELIZABETH COSTA DA SILVA do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 6738, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1694/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0013204 de 08.11.2012

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01 (UM) mese, a partir de 01.09.2018, a Servidora ELIANA RANGEL DE FREITAS do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 3269, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1695/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016701 de 30.07.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora RAQUEL CASTRO GONÇALVES CARVALHO do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 7779, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1696/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016430 de 26.07.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora NATHALY MARCOS DA SILVA do Quadro Permanente, Professora Docente I, sob matrícula nº 7669, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1697/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0021678 de 02.10.2017

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora SUELY CABRAL RODRIGUES do Quadro Permanente, Professora Docente I, sob matrícula nº 2477, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1698/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012562 de 08.06.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora ERATY CALABROT FERREIRA DOS SANTOS do Quadro Permanente, Professora Docente I, sob matrícula nº 3157, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

## PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1699/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0013510 de 19.06.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2018, o Servidor JOÃO ESCORCIO RIBEIRO do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1808, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1700/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014949 de 20.12.2012

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (Seis) meses, a partir de 01.09.2018, a Servidora MARINEZ COSTA DE ABREU do Quadro Permanente, Servente, sob matrícula nº 2260, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1701/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0007518 de 05.04.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, a servidora, GRACIANE DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 5465 com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 02.09.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 1702/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018130 de 17.08.2018

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, a servidora, ESMERALDA COELHO FERREIRA, matrícula nº 6254 com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.09.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO**

## Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Exmo. Senhor Prefeito Fabiano Taques Horta, vem comunicar a realização da Audiência Pública e Construção de Matriz de Alternativas, que acontecerá no dia 28 de setembro de 2018, às 10 horas, no Cine Teatro Henfil, localizado na rua Domicio da Gama, s/n – Centro – Maricá/RJ, que tem por objetivo a apresentação do Plano Municipal de Redução de Riscos.

FABIANO T. HORTA

Prefeito

Matrícula: 106.000

## DECRETO Nº 216, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI E DENOMINA A ORLA DO ENTORNO DA PONTE DO BOQUEIRÃO COMO “ORLA ZÉ GAROTO”.

CONSIDERANDO que a instituição e/ou a denominação de próprios municipais está inserida entre as competências específicas dos atos administrativos de atribuição do Poder Executivo Municipal, cuja espécie mais adequada é o Decreto.

CONSIDERANDO que o princípio que norteia as relações entre os municípios que compõem o Consórcio do Leste Fluminense – CONLESTE é o da regionalização das relações de Estado e o da fraternidade entre seus povos, combatendo qualquer tipo de preconceito, xenofobia e discriminação.

CONSIDERANDO que, especificamente, a relação entre os municípios de Maricá e São Gonçalo compõe uma sinergia dos seus povos com intercâmbios permanentes nas áreas de comércio, indústria e lazer.

CONSIDERANDO que a referida área, que ora se busca instituir e denominar foi objeto de uma grande reforma e urbanização, realçando os atributos naturais daquela região, que tem o seu uso majoritariamente por pessoas residentes e/ou domiciliadas no Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO, por fim, que se entende como demonstração das boas relações que existem entre os municípios de Maricá e São Gonçalo a adoção da denominação de “Orla Zé Garoto”, à orla reurbanizada do Boqueirão, por ser a “Praça Zé Garoto”, em São Gonçalo, um dos espaços mais conhecidos daquela cidade e, assim, bem representativo do que procura estabelecer neste ato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII. do art. 127 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Institui e denomina a orla do entorno da ponte do boqueirão como “ORLA ZÉ GAROTO”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de setembro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

## Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse:

- Em 30/12/2016 – R\$ 76.722,00 (Setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais)

- Em 01/12/2017 – R\$ 51.148,00 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais)

Maricá/ RJ, 18 de Setembro de 2018.

Margareth Chaves Figueira

Chefe de Gabinete

## PROC. 25233/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO O CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE MÚSICA ERUDITA E POPULAR), adjudicando o objeto em favor do: INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA, CNPJ: 01.953.247/0001-95, no valor de R\$ 4.460.455,24 (Quatro milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Maricá, 19 de setembro de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 661/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.

VALOR: R\$ 2.120,00 (DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2546/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

## PORTARIA N.º 661 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 661/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23233/2017.

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 661/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 661/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.

1. Camila Kátia Pereira das Neves – Matrícula nº 106.582.

2. Pâmella Monteiro da Silva – Matrícula nº 106.099.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/09/2018. Publique-se.

Maricá, em 04 de setembro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## Ata de R.P. nº 90/2018

Processo Administrativo Nº 22435/2017

Validade: 13/09/2019

## REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI-ME, situada na Rua Prefeito Silvio Costa, nº 78, Loja, 2, Centro, Itaboraí, RJ, CEP: 24.880-029, CNPJ: 08.228.656/0001-78 neste ato representado por seu representante legal Priscila Waia Costa Lima Lazzari, RG nº 11.508.642-3 e inscrito no CPF sob nº 086.909.247-28 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 643 a 648, HOMOLOGADA às fls. 674 ambas do processo administrativo nº 22435/2017, referente ao Pregão Presencial nº 50/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Fabricante	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	------------------	----------------	-------------

5	Pneu Retroescavadeira 12.5/80-18	Unidade	24	ROADGUIDER	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
8	Pneu Rolo compactador 14.9-28	Unidade	6	BKT	R\$ 2.162,90	R\$ 12.977,40
11	Pneu veículos 175/70R-14	Unidade	140	JK	R\$ 255,45	R\$ 35.763,00
14	Pneu Veículos 185/65R-15	Unidade	20	SUNSET ENZO	R\$ 243,80	R\$ 4.876,00
15	Pneu veículos 205/75R 16C	Unidade	10	LING LONG	R\$ 508,00	R\$ 5.080,00
Valor Total						R\$ 88.936,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I - advertência;
- II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do

contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recu-

sa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de setembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Priscila Waia Costa Lima Lazzari

BRASILSUPRI EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 484, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12472/2018.

PROCESSO: 12472/2018

CONTRATO: 484/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018, EDIÇÃO Nº 880, ÀS FLS 10.

ONDE SE LÊ: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...). GECIMAR JORGE DE ARAGÃO– MAT. 101.021.

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE– MAT. 7449

MARANATA MACHADO SAUERBRON DOS SANTOS LYRIO– MAT. 106.241"

LEIA-SE: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...).

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO– MAT. 106.241.

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE– MAT. 7449

MARANATA MACHADO SAUERBRON DOS SANTOS LYRIO – MAT. 108.595".

MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO ROSA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 291/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14252/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- EPP.

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 291/2017 E PRORROGAÇÃO DA SUA VIGÊNCIA, NOS TERMOS ABAIXO:

## DA RETIFICAÇÃO

A CLÁUSULA SEGUNDA, REFERENTE AO CONTRATO N.º 291/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM/COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2016, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8666/93.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93.”

DA PRORROGAÇÃO

O PRESENTE TERMO TAMBÉM TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 291/2017, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 112 E 171 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 291/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.

VALOR: R\$ 360.240,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1978/2018

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2018.

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2018@gmail.com](mailto:comprasmarica2018@gmail.com); [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

N ú m e r o Processo	OBJETO
18363/2018	Contratação de Serviço de Limpeza e Impermeabilização – Dispensa de Licitação.
15330/2018	Aquisição de Peças para Caminhões – Dispensa de Licitação.
14179/2018	Aquisição de Computadores.
12710/2018	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais.
18728/2018	Fornecimento de Carro Pipa com Água – Registro de Preço.
10698/2018	Aquisição de Peças, Materiais de Consumo e Ferramentas.
21318/2017	Chapas e Cantoneiras.
19970/2018	Contratação de Empresa Especializada para Monitoramento de Opinião Pública – Registro Preço.
15836/2018	Aquisição de Peças e Implementos para Maquinários.
17900/2018	Aquisição de Ferramentas para Equipamentos, Veículos e Maquinários.
15650/2018	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Coleta de Dados e Quantitativo – Registro de Preço.
20360/2017	Aquisição de Geocélulas.

Marcelo Rosa Fernandes  
Secretário de Administração  
Matrícula 106.044

Ata de R.P. nº 91/2018

Processo Administrativo Nº 23865/2017

Validade: 20/09/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA ME situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 50, Km 25, loja 06, Ponta Grossa Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portadora da carteira de identidade nº 08.522.179-4 e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1481 a 1486 HOMOLOGADA às fls. 1532, ambas do processo administrativo nº 23865/2017, referente ao Pregão Presencial nº 69/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Batedeira Industrial	Unid.	31	Braesi	R\$ 3.140,00	R\$ 97.340,00
12	Multiprocessador Industrial	Unid.	53	Metvisa	R\$ 3.999,00	R\$ 211.947,00
VALOR TOTAL						R\$ 309.287,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados atra-



vés de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações

dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e  
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de setembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 SRP  
Processo Administrativo nº 9617/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Retroescavadeira compacta Data: 08/10/2018 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 SRP  
Processo Administrativo nº 7664/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição da Minicarregadeira – BOBCAT S450. Data: 08/10/2018 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SMS  
Processo Administrativo nº 21656/2017

O Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Prestação de Serviços de recarga, manutenção e fornecimento de extintores de incêndio, tem nova data de realização marcada para o dia 05/10/2018 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2018  
Processo Administrativo nº 19988/2018.

Requerente: PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Decisão: INDEFERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2018  
Processo Administrativo: 5728/2018

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSA SINE DIE por solicitação da Secretaria requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 439/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4385/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017.

VALOR: R\$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1822/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA N.º 439 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 439/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2018.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 439/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 439/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017.

1. Carlos Eduardo Airoza de Oliveira – Matrícula nº 106.891

2. Julyana Von Matter de Ávila – Matrícula nº 106.276

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2018.

Publique-se!

Maricá, em 07 de junho de 2018.

JÚLIO CESAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 182

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SUILLA NUNES MARRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: AGENTE SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos).

Maricá, 01 de setembro de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JULIANA MONTEIRO PEREIRA

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 123/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de

Agente social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.  
Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.  
CARGO: AGENTE SOCIAL PRAZO: 12 meses  
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.  
Maricá, 31 de agosto de 2018.  
Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004  
Secretário de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9276/2018**

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº9276/2018, que tem por objeto a aquisição de cal virgem para a manutenção do cemitério municipal, com o valor de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), em favor de VDM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME. CNPJ: Nº 22.533.691/0001-21

Em, 10 de setembro de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 682/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14364/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAURICIO FERREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA MAYSA MONJARDIM, QUADRA 195, LOTE 05, PRAIA DAS LAGOAS – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 653, COM ÁREA DE 480 METROS QUADRADOS E 210 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – REGIÃO OCEÂNICA).

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 48.727,80 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, O VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 39.127,80 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2724/2018 e 2725/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário de Assistência Social

PORTARIA N.º 682 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 682/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14364/2013.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a ne-

cessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 682/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 682/2018 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA MAYSA MONJARDIM, QUADRA 195, LOTE 05, PRAIA DAS LAGOAS – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 653, COM ÁREA DE 480 METROS QUADRADOS E 210 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – REGIÃO OCEÂNICA).

JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR - Mat:106.557

WALKYSSEL NETO - Mat: 108.954

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 31 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVERBAÇÃO

AV Nº 020/2017

PROCESSO Nº 8488/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através da Secretaria da Cidade Sustentável, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de Junho de 2014 e pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 resolve CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012 da:

PREFEITURA DE MARICÁ

CNPJ: 29.131.075/0001-93

Com endereço à:

Rua Álvares de Castro, 346 Centro, Maricá-RJ

Nos seguintes termos,

Esta averbação PRORROGA o prazo da Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 001/2012 por mais 02 (dois) anos.

Maricá, 04 de dezembro de 2017.

Secretaria da Cidade Sustentável

Subsecretaria de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 454/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5613/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 454/2018, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER A EXPOSIÇÃO DO PROJETO CIÊNCIA MÓVEL: ARTE E CIÊNCIA SOBRE RODAS.

PRAZO: A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 78, XII E 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2018.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 611/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17012/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA ÁREAS PÚBLICAS – MOBILIÁRIO URBANO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2018.

VALOR: R\$ 4.548.900,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2512/2018, 2513/2018 e 2514/2018

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018.

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 611 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 611/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17012/2018.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 611/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 611/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de maquinário para áreas públicas – mobiliário urbano, com base na ata de registro de preço nº 72/2018.

CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula Nº. 107.510

CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº 106.572

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula Nº 107.361

SUPLENTE: MÁRCIO PEREIRA DE MATTOS – Matrícula N.º 106.575

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/08/2018.

Publique-se!

Maricá, em 21 de agosto de 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 529/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10526/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A TSD PRODUÇÕES-MEI

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 22 JULHO DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2241/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2018.  
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN  
SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 529 DE 19 DE JULHO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
CONTRATO N.º 529/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-  
TRATIVO N.º 10526/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,  
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-  
vênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º,  
VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade  
de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 529/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de  
Fiscalização de cumprimento do contrato nº 529/2018 cujo objeto é o  
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTER-  
NACIONAL DA UTOPIA COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER  
REALIZADO NO DIA 22 JULHO DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE  
BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ.

Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262

Bruno Marçal de Marco – Matrícula nº 107.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de  
19/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 19 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN  
SECRETÁRIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 535/2018, REFERENTE AO PRO-  
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 8381/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RODRIGO BRUM MEIRA DA  
SILVA.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL  
INTERNACIONAL DA UTOPIA COM A BANDA RJ 106, A SER REALI-  
ZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2018, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ  
– MARINE – PALCO FAVELA - MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NOR-  
MAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL  
N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2243/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN  
SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 535 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
CONTRATO N.º 535/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-  
TRATIVO N.º 8381/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,  
considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Con-  
vênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º,  
VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade  
de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 535/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão  
de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 535/2018 cujo objeto  
é o contrato de show artístico para o 2º festival internacional da utopia  
com a banda RJ 106, a ser realizado no dia 22 de julho de 2018, no  
bairro de São José – Marine – Palco Favela - Maricá/RJ.

Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262

Sandro Arley Moura Melo – Matrícula nº 106.787

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de  
18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN  
SECRETÁRIA DE CULTURA

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
DANIELE VIEIRA DE SOUZA MACHADO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (HISTÓRIA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 01 de AGOSTO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
JESSÉ CORREA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (GEOGRAFIA) PRAZO: 12 (doze) me-  
ses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 31 de JULHO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
AUGUSTO DA SILVA FILHO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (MATEMÁTICA) PRAZO: 12 (doze) me-  
ses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 31 de JULHO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
SONIA PERES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (Geografia) PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 31 de JULHO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
NATALIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (HISTÓRIA) PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 13 de AGOSTO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
CARLOS ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (MATEMÁTICA) PRAZO: 12 (doze) me-  
ses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 21 de AGOSTO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
JORGE ANDERSON DE SOUSA COUTINHO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (EDUCAÇÃO FÍSICA) PRAZO: 12  
(doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 08 de AGOSTO de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
MARCIO LIMA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da  
República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (LINGUA PORTUGUESA) PRAZO: 12  
(doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove  
reais e nove centavos)

Maricá, 03 de SETEMBRO de 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
LUAN FELIPE DE ALMEIDA TAVARES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 20 de AGOSTO de 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22304/2017.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 612/2018.

Nos termos do Contrato Nº 612/2018, de 09/08/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.719.613/0001-33, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDER BRASIL" no valor global de R\$ 688.459,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 09 de Agosto de 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Matrícula 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 664/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16611/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IMEDIATA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2018. VALOR: R\$ 195.720,34 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.365.0008.2126

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2602/2018 E 2603/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 664 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 664/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16611/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º,

VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 664/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 664/2018 cujo contrato de aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar dos alunos das escolas da rede pública municipal de Maricá, através da ata de registro de preços n.º 69/2018.

1. Aline Soares de Souza – Matrícula nº 8258

2. Jaqueline Gomes Silva – Matrícula nº 8152

3. Marcel Oliveira Lório Guerra – Matrícula nº 7463

SUPLENTE: Ângela Alves de Moura Silva – Matrícula nº 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 668/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16599/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018).

VALOR: R\$ 742.966,39 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.366.0008.2126 E 17.01.12.361.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 208 e 206

NOTA DE EMPENHO: 2652/2018, 2653/2018, 2654/2018 e 2655/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 668 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 668/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16599/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 668/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 668/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018).

1. Aline Soares de Souza – Matrícula nº 8258

2. Jaqueline Gomes Silva – Matrícula nº 8152

3. Marcel Oliveira Lório Guerra – Matrícula nº 7463

SUPLENTE: Ângela Alves de Moura Silva – Matrícula nº 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 30 de agosto de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 669/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16596/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GN ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2018. VALOR: R\$ 883.448,91 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.365.0008.2126

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2604/2018 E 2605/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 669 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 669/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16596/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 669/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 669/2018 cujo contrato de aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar dos alunos das escolas da rede pública municipal de Maricá, através da ata de registro de preços n.º 67/2018.

1. Aline Soares de Souza – Matrícula nº 8258

2. Jaqueline Gomes Silva – Matrícula nº 8152

3. Marcel Oliveira Lório Guerra – Matrícula nº 7463

SUPLENTE: Ângela Alves de Moura Silva – Matrícula nº 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de Agosto de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23865/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 69/2018

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a

licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 309.287,00 (trezentos e nove mil duzentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa: VICTER COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.923.493/0001-67. Maricá, 20 de setembro 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Matrícula 106.010  
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 430/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16734/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 430/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, COM BASE NA ATA Nº 27/2017, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 206 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16734/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 430/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2019.

PRAZO: 03 DE AGOSTO DE 2018 A 03 DE AGOSTO DE 2019.  
VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 16.006.610,04 (DEZESSEIS MILHÕES E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 17.01.12.365.0008.2124 E 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº. 206,207 E 236

NOTA DE EMPENHO Nº. 2421/2018, 2422/2018, 2423/2018, 2424/2018 e 2425/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018.

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 561/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11458/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA. ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017.

VALOR: R\$ 110.316,87 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2017, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124, 17.01.12.222.0001.2001, 17.01.12.365.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100, 204, 206, 207.

NOTA DE EMPENHO: 2273/2018, 2274/2018, 2275/2018, 2276/2018,

2277/2018, 2278/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 561 DE 24 DE JULHO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 561/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11458/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 561/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 561/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, através da Ata de Registro de Preço nº 22/2017.

MICHELE S. F. WEBLER - MAT. 106.386

SIDNEY DIAS MOSI - MAT. 106.416

JULIANA FRAGA SANTOS - MAT. 106.394

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de julho de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 633/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16879/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017.

VALOR: R\$ 125.988,22 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2486/2018, 2487/2018, 2488/2018, 2489/2018, 2490/2018, 2491/2018, 2492/2018, 2493/2018 E 2494/2018.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 633 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 633/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16879/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 633/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 633/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de agosto de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12774/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES PARA O “CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO.

VALOR: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.16.482.0032.2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2510/2018 E 2511/2018

DATA DO EMPENHO: 10/08/2018

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2018.

RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9276/2018

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº9276/2018, que tem por objeto a aquisição de cal virgem para a manutenção do cemitério municipal, com o valor de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), em favor de VDM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME. CNPJ: Nº 22.533.691/0001-21

Em, 10 de setembro de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

106.014

ORDEM DE INÍCIO

Maricá, 14 de setembro de 2018.

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 14/09/2018 AO CONTRATO Nº 689/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13061/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SISTEMA INTEGRADO DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ato de homologação do processo 4883/2018 – Pregão Presencial Nº 93/2018.

Proc. 4883/2018 – Pregão Presencial Nº 93/2018.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de empresa fornecedora de Aeronave RTF (DRONE), para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no valor global de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), em favor da Empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ 10.830.033/0001-12.

Maricá, 17 de setembro de 2018.

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROC 8465/2017 – Chamamento Público nº 01/2014

Em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinada com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA-ME, CNPJ 22.212.760/0001-03 para prestação de serviço de assistência a saúde na área de fisioterapia, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 8465/2017.

Maricá/ RJ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016

CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2018 POR MOTIVOS DE INCOMPATIBILIDADE NA AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Maricá, 17 de setembro de 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA

Secretária de Saúde

### **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 19 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01091

ORIGEM: Processo nº 0017989/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Jorge Eduardo M de Faria deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Dr. Avany Bonfim -Quadra 20- Lote 23- Praia das Lagoas- Barra de Maricá-Maricá/RJ. Providenciar também a construção de calçada e muro.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

PORTARIA/SEMTRANS Nº016 /2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Substituir os respectivos membros do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

EXONERAR	MATRÍCULA	NOMEAR	MATRÍCULA
Jessica Mayara de Abreu Serra	106.428	Paulo Victor Elizeu Rodrigues	107.223

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Matrícula – 106.024  
Secretário de Transporte

Maricá/RJ, 17 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01092

ORIGEM: Processo nº 0006866/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Alcyr de Souza Coelho deverá providenciar a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na Rua João Saldanha-Quadra 06- Lotes 07 e 08- Praia das Lagoas- Barra de Maricá-Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

### **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 645/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15258/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WAGNER MARIANO ALBUQUERQUE DA COSTA 10367009765

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA AGOSTINA DO MCMV DE INOÃ COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, NA RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES S/N, INOÃ, MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2480/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 645 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 645/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15258/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 645/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 645/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA AGOSTINA DO MCMV DE INOÃ COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, NA RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES S/N, INOÃ, MARICÁ/RJ.

HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 106.316

FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 106.337

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 09 de agosto de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 651/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14224/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)





**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056

DANIELE ALMEIDA PESSOA. MATRÍCULA: 060

DANIELE TEBALDI POUBEL DO CARMO. MATRÍCULA: 097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 18 de setembro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº134de 20de setembrode 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Em atenção à portaria nº 24 de 15 de fevereiro de 2018, o Diretor Presidente designa os seguintes servidores lotados na Secretaria de Defesa Civil para complementar a composição da COPREMAR (Comissão Permanente de Preservação e Manutenção das Áreas Públicas do Município de Maricá):

- WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 106.930

- ROBERTO MAURO SANTOS DE SÁ JUNIOR, matrícula nº 60.076.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/09/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios

**AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21) 2634-1318 (21) 95906-3558, e pelo endereço eletrônico [compras@codemar-sa.com.br](mailto:compras@codemar-sa.com.br); [comprascodemar@gmail.com](mailto:comprascodemar@gmail.com).

Número do processo	Objeto
19485/2018	Aquisição e instalação do sistema de sonorização do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Maricá, incluindo todo o material de instalação necessário, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de referência e anexos.
18979/2018	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR, tanto operacionais como administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
19330/2018	Contratação de empresa de serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio devidamente habilitada e registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ nos termos do anexo à Resolução SEDEC nº 31 de 10/01/2013, ou por outra que vier a substituí-la, com pessoal habilitado, conforme legislação vigente sobre o assunto, pertencentes ao quadro de empregados da CONTRADA, cobrindo os horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução nº279/ANAC, de 10 de julho de 2013 e parâmetros vinculados descritos no RBAC 153 e em suas emendas.
20476/2018	Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES estacionários, sendo um gerador COM POTÊNCIA NOMINAL COMPREENDIDA DE 125kVA e um GERADOR COM POTÊNCIA NOMINAL COMPREENDIDA DE 50kVA, conforme especificado neste Termo de Referência.

Maricá, 21 de setembro de 2018.

Ayrton Gonçalves Pinheiro

Superintendente de Compras, Contratos e Convênios

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A, através do Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, comunica que, após conclusão do processo seletivo, conclui-se, que dentre os candidatos participantes, CARLOS HENRIQUE DE MACEDO foi o candidato que mais se enquadrou nos requisitos estabelecidos para a vaga temporária de Eletricista de Manutenção. Fica determinado que a mesma, deverá apresentar-se no dia 15 de outubro de 2018 às 08:00h na sede da CODEMAR, na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481- Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro – Maricá/RJ.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias incluindo insumos, exceto papel, locação, assistência técnica, manutenção e peças de reposição para equipamentos locados – serviços outsourcing de impressão corporativa.

VALOR: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO N.º 158/2018 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties

EMPENHO N.º: 445/2018

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2018

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 133 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 46/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias incluindo insumos, exceto papel, locação, assistência técnica, manutenção e peças de reposição para equipamentos locados – serviços outsourcing de impressão corporativa.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

TÂNIA CRISTINA BARAUNA RECALDE. MATRÍCULA: 102

RUAN DE AZEVEDO SILVA. MATRÍCULA: 038

ADRIANO TESTA HY BRUGGER MAIA. MATRÍCULA: 078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 20 de setembro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9832/2018. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM TAPUME (FECHAMENTO PROVISÓRIO) LÍMITROFE A ÁREA OPERACIONAL DO AERÓDROMO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 28.205,12 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 405/2018

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2018

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 133 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 46/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias incluindo insumos, exceto papel, locação, assistência técnica, manutenção e peças de reposição para equipamentos locados – serviços outsourcing de impressão corporativa.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

TÂNIA CRISTINA BARAUNA RECALDE. MATRÍCULA: 102

RUAN DE AZEVEDO SILVA. MATRÍCULA: 038

ADRIANO TESTA HY BRUGGER MAIA. MATRÍCULA: 078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 20 de setembro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

PORTARIA EPT N.º 989/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, IVAN WAGNER DA SILVA MOTA, matrícula 1000103, do Cargo em Comissão, Símbolo ASO, de Assessor Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 31/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/08/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

PORTARIA EPT N.º 990/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Comple-

mentar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JEFFERSON DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1000059, do Cargo em Comissão, Símbolo SUP, de Supervisor Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 31/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/08/2018. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

PORTARIA EPT Nº 991/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAQUELINE PIRES CORREA, matrícula 1000134, com validade a partir de 01/09/2018, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SUP, de Supervisora Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2018. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

PORTARIA EPT Nº 992/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula 1000133, com validade a partir de 01/09/2018, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo ASO, de Assessor Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2018. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

## INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 087/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 12292/18, datado de 06/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora MARIA MALDA DE LIMA BASTOS no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01910, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15 anexo II A	2.117,56
Adicional por Tempo de Serviço	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.164,66
TOTAL			3.282,22

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 17 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 088/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 12933/18, datado de

13/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora TE-REZA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA DE SÁ no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01405, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15 anexo II A	2.117,56
Adicional por Tempo de Serviço	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.164,66
TOTAL			3.282,22

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 17 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 089/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 14051/18, datado de 27/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor ILZO JOSÉ DOS SANTOS no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal Executiva, matrícula nº 0767, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15 anexo II A	2.117,56
Adicional por Tempo de Serviço	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.270,54
TOTAL			3.388,10

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 17 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 090/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 14459/18, datado de 04/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor ERNANI DOS SANTOS MAGALHÃES no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01191, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 292/17	3.653,62
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	913,41
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	328,83
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	730,72
Regência de Classe	33,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.205,69
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	292,29
TOTAL			7.124,56

Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 17 de setembro de 2018.  
Janete Celano Valladão  
Presidente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**

ATO N.º 091/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 402/17, datado de 31/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL do servidor NELSON RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Agente de Defesa Civil, Classe ADC IV Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, matrícula nº 01756, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 05/03/2018, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/03/2018.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 289/2017, ANEXO I	2.378,94
Adicional por Tempo de Serviço S/B	50%	LEI COMPL. 175/08, art. 58 c/c LEI COMPL. 289/17, art. 20.	1.189,47
<b>TOTAL</b>			<b>3.568,41</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**

ATO N.º 092/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 2861/2018, datado de 01/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, LUCIANE SIMMONS GONÇALVES no cargo de Professora Docente II, Nível 4, CLASSE “A” matrícula nº 04148, a contar de 12/09/2018, na proporção de 85,00% incidente sobre o nível 4 do cargo efetivo, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) c/c art. 6º “a” da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), como demonstrado abaixo.

PARCELA	%		Proporção	Fundamentação Legal	Valor
Proventos Básicos	100%	2.268,61	85%/2.268,61	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 292/17.	1.928,31
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio Anterior)	6%	136,12	100%/2.268,61	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	136,12
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20%	453,72	100%/2.268,61	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	453,72
Regência de Classe	5%	113,43	100%/2.268,61	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	113,43
Adicional de Qualificação	10%	226,86	85%/2.268,61		192,83
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>					<b>2.824,41</b>

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 12/09/2018.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 093/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições

legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 11908/2018, datado de 30/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, LIDIA MARIA PEREIRA PIRES no cargo de Professora Docente II, Nível 6, CLASSE “A” matrícula nº 03276, a contar de 12/09/2018, na proporção de 75,1% incidente sobre o nível 6 do cargo efetivo, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) c/c art. 6º “a” da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), como demonstrado abaixo.

PARCELA	%		Proporção	Fundamentação Legal	Valor
Proventos Básicos	100%	2.745,02	75,1%/2.745,02	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 292/17.	2.061,51
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio Anterior)	9%	247,05	100%/2.745,02	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	247,05
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20%	549,00	100%/2.745,02	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	549,00
Regência de Classe	8%	219,60	100%/2.745,02	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	219,60
Adicional de Qualificação	10%	274,50	75,1%/2.745,02		206,15
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>					<b>3.283,31</b>

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 12/09/2018.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 094/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 15526/2018, datado de 17/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, RENATA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, CLASSE “E”, Referência 04, matrícula nº 06761, a contar de 12/09/2018, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103), seja, SEM PARIDADE, na proporção de 33,607% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 756,37 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 12/09/2018.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 095/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, inciso II, da CR/88 (redação EC nº 41/03),

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 334/15, datado de 13/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17 de julho de 2015, PENSÃO POR MORTE a dependente LORENÇA DE LOURDES THOMAZ, nascida em 07 de maio de 1943, na proporção de 100%, por motivo de falecimento da servidora, HELOISA DE FÁTIMA THOMAZ, matrícula nº 0891, Agente Administrativo, Referência 19, RG: 06.768.622-0 DETRAN, CPF: 808.238.157-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração, falecida

em 17 de julho de 2015, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 852,64 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de julho de 2015.

Art. 3º - Fica revogado o Ato de retificação nº 082/2018, publicado no JOM edição nº 889 de 12 de setembro de 2018 que concedeu o benefício de pensão a dependente Lorença de Lourdes Thomaz.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA Nº 104/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 104/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor ELLIO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 2811, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 105/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 224/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GISELLY MARINS matrícula nº 5689, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 106/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 061B/2012, datado de 06/02/2012

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora REGINA CELIA ARAUJO DE SIQUEIRA RODRIGUES matrícula nº 6344 de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 107/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 239/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SAMANTHA GUIMARÃES RODRIGUES nº 6250, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 108/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 071/2013, datado em 24/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIA REGINA GOMES PACHECO VIEIRA, matrícula nº 6978, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 109/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 175/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ALINE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5453, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 110/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2014, datado de 08/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CLAUDIA PEREIRA NERES DE OLIVEIRA, matrículas nº 2181 e 7347, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 111/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 290/2015, datado de 20/07/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE NASCIMENTO LIMA OUVENEY, matrícula nº 5458, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 112/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 111/2016, datado em 26/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SANDRA REGINA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6677, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 13 de Setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

## **OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA LAS 005/2018

Ampla Energia e Serviços S/A.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ 33.050.071/0001-58

A Ampla Energia e Serviços S/A, torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LAS nº 005/2018, com validade até 20 de julho de 2022, aprovando a atividade de operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica, localizada na Estrada de Itaipuaçu, s/nº – Inoã - Maricá – RJ. (Processo nº 0021738/2017)